



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

Rua: Padre Luiz Gonzaga, 705 – Fone: (37) 3543-1190
Quartel Geral - Estado de Minas Gerais
Administração Honesta e Transparente - 2005/2008

Lei Municipal nº. 1012/2007

“Contém impedimento de trânsito urbano nos locais que menciona e dá outras providências.”

O Povo do Município de Quartel Geral, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica impedido o trânsito de veículos automotores e de tração animal na Rua Adair de Oliveira Pinto, entre as esquinas da Rua Chiquinho Caeiro e Avenida Antônio Quirino, obstado também o acesso para a Avenida Dona Eugênia.

Parágrafo Primeiro – Para a delimitação com clareza dos limites elencados neste artigo serão colocados cavaletes com escrita de **TRÂNSITO IMPEDIDO**.

Parágrafo Segundo – O impedimento a que se refere o *caput* do artigo se dará aos sábados, domingos e feriados, das 08:00 às 20:00 horas.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições que a contrariem.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral, 12 de Abril de 2007.

Tarcísio Caetano de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL